

Publicado no D.O.E. nº 9559
22 / 12 / 2014



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR E A ENTIDADE LAR BATISTA ESPERANÇA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 022/2013 - CEDCA/PR.

PROTOCOLO SOB Nº 12.049.212-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a entidade **Lar Batista Esperança**, com sede na Rua Tenente Coronel Manoel Miguel Ribeiro, 233, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP 80.520-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.359.450/0001-75, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Presidente, senhor **NATHANIEL MARTINS BRANDÃO JUNIOR**, portador da CI nº 2.887.643 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 313.487.267-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 087/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alteração da redação da Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), *caput*, do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Por acordo entre as partes, a Cláusula Sétima, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

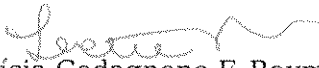
Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicada a técnica **Rita de Cassia Pigatto**, inscrita no CPF/MF sob o nº **813.118.939-20**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

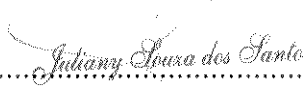
Curitiba, 17 de Dezembro de 2014.


Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**


Nathaniel Martins Brandão Junior
**Representante Legal
da Entidade**

TESTEMUNHAS:

1.....RG:.....


R.G.: 7.761.719-1-PR

2.....RG:.....


Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.143.866-7 - PR